MUNICÍPIO DE SANT´ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EMENDA Nº 28 Á LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Emenda modificativa ao caput do artigo 179 da Lei Orgânica Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, Faz saber que, em Sessões Solenes realizadas em 15 de outubro de 2003, em primeira votação e em 22 de outubro de 2003, em Segunda votação, aprovou a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica modificado o caput do artigo 179 da Lei Orgânica Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 179 O município realizará uma política especial de prevenção, tratamento de reabilitação e integração da pessoa portadora de deficiência e altas habilidades.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor após assinada pelos Senhores Vereadores e na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 28 de outubro de 2003.

Vereador Solimar Charopen Gonçalves
P r e s i d e n t e

Adilson Carrazzoni dos Reis -
Agustin Adalberto Soares Argiles -
Bernardino Goulart Fontoura -
Doralicio Macedo Lopes -
Eduardo Rafael V. Oliveira -
Estoécel Ribeiro Santana -
Germano Cabrera Mendes -
Glauber Gularte Lima -
João Maria Nogueira de Moura -
Lidio Azevedo Mendes -
Luiz Claudio Brum Coronel -
Marcirio Edson Silva da Silva -
Maria Regina Prado Alves -
Nilton Ireneo Souza Minho -
Sergio Ardem Munhoz -
Sérgio Nunes Moreira -
Solimar Charopen Gonçalves -
Paulo Guilherme Rego Costa -
Walter Delco da Silva Suarez -
Wolnei Osmar Torres de Lima -
Zulmir Plínio de Siqueira Rasch -

